



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY  
PROTOCOLO Nº 1

DATA 04/05/2026 HORA           

Assinatura Someli Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº. 008/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy - TO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com Custeio das Festividades em Comemoração ao Dia das Mães - Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Vilmar do Detran.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Unidade.....: Gabinete do Prefeito

Ação – 04.122.2153.2.217– Custeio das Festividades em Comemoração ao Dia das Mães.

| Elemento de Despesa | Fonte | Nomenclatura                                   | Valor                 |
|---------------------|-------|------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.3.90.39           | 1.710 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 150.000,00        |
| <b>Total</b>        |       |                                                | <b>R\$ 150.000,00</b> |

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2026 na fonte de recurso 1.710, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa QDD" anexo a Lei nº 984/2025 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2026 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 30 dias do mês de Abril de 2026.

JOAO BATISTA  
ALVES  
CAVALCANTE:28488  
261187

João Batista Alves Cavalcante  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA  
ALVES CAVALCANTE:28488261187  
ND: C=BR, CN=JOAO BATISTA ALVES  
CAVALCANTE:28488261187, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado PF A1  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.04 10:25:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**DISCUTIDO / APROVADO**  
EM SESSÃO ORDINÁRIA  
Sala das sessões 07/05/26  
           Presidente



## JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Senhora Presidenta,

Líder da Bancada,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis que *“Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar com recursos que especifica, na aplicação de despesas com “Custeio das Festividades em Comemoração ao Dia das Mães - Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Vilmar do Detran” e dá outras providências”*.

A proposta legislativa tem o fito de adequar o orçamento municipal com a autorização de abertura do crédito especial suplementar com a Ação, elementos, fontes e valores específicos, cujos recursos são decorrentes do excesso de arrecadação.

Sabedores que a dinâmica orçamentária municipal tem, dentre as suas rotinas, a necessidade constante de adequação, requeremos que a análise desta Casa de Leis seja feita nos ditames da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que sejam evitados prejuízos aos munícipes e município.

A operação de abertura de crédito especial suplementar está prevista na Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Dito isso, é possível observar no artigo 41, I e II, da Lei Federal que estabelece:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

*“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



*II – Os provenientes de excesso de arrecadação;*

*§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício"*

Logo, por todo o exposto até aqui, percebe-se que a proposta está em consonância com a legislação vigente, diante disso, enviamos o presente projeto, certo de podermos contar com a compreensão e apreciação dos nobres Edis, aguardando que seja aprovado, **em caráter de urgência**, em seu inteiro teor, sendo o que se requer.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy - TO, 30 de Abril de 2026.

JOAO BATISTA  
ALVES  
CAVALCANTE:2848  
8261187

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA  
ALVES CAVALCANTE:28488261187  
ND: C=BR, CN=JOAO BATISTA ALVES  
CAVALCANTE:28488261187, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado PF A1  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.04 10:26:24-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

João Batista Alves Cavalcante  
Prefeito Municipal



## PARECER ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

**INTERESSADO:** Poder Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Projeto de Lei 008/2026 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de excesso de arrecadação.

O recurso em questão decorre de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Estadual Vilmar de Oliveira, com a finalidade específica de custear despesas relacionadas às festividades em comemoração ao Dia das Mães no município.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos adicionais especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O art. 43 da mesma legislação estabelece que a abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis, sendo o excesso de arrecadação uma das fontes legalmente admitidas.

Verifica-se que:

- Há previsão de ingresso de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar;
- O valor encontra-se devidamente identificado como excesso de arrecadação;
- A finalidade está claramente definida, atendendo ao interesse público local;
- A abertura do crédito especial é necessária para viabilizar a execução da despesa, uma vez que não há dotação orçamentária específica previamente consignada.

Ademais, a iniciativa atende aos princípios da legalidade, transparência e planejamento orçamentário, não se verificando óbices jurídicos à sua tramitação.





### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, destinado ao custeio das festividades em comemoração ao Dia das Mães, oriundo de Emenda Parlamentar.

Encaminhe-se o presente parecer para as providências cabíveis.

Presidente Kennedy, 30 de abril de 2026

Olavo Paiva Nunes  
Secretario de Administração

